



DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63; e com base nas análises efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação; **JULGO IMPROCEDENTE** o Recurso da Recorrente **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90, mantendo a licitante **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-97 **habilitada**. Pelos motivos explanados na Análise de Recurso Administrativo da CPL.

Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais.

Várzea Grande - MT, 04 de maio de 2020.

Luiz Celso Moraes de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras